

# REGULAMENTO

relativo à (18.ª) alteração do Regulamento n.º 233/2001, relativo às substâncias formadoras de hábitos e estupefacientes

## Artigo 1.º

São aditadas à lista do apêndice I as seguintes substâncias:

| Substância             | Outro nome                                                                      | IUPAC (União Internacional de Química Pura e Aplicada) e outros nomes técnicos | Acordos internacionais | B |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---|
| N,N-dimetiletonitazeno | N,N- dimetilamino etonitazeno,<br><br>Análogo de etonitazeno N, N- dimetilamina | N,N-dimetil-2-[(4-etoxifenil)metil]-5-nitro-1H-benzimidazol-1-etanamina e      |                        | x |

## Artigo 2.º

### *Entrada em vigor*

O presente regulamento, que é emitido ao abrigo da autorização prevista no artigo 53.º da Lei n.º 100/2020 relativa aos medicamentos, com alterações subsequentes, e no artigo 2.º da Lei n.º 65/1974 relativa às substâncias estupefacientes e viciantes, com alterações subsequentes, entra em vigor imediatamente.

O presente regulamento é notificado em conformidade com o disposto na Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação. A notificação é enviada ao mesmo tempo que a publicação do regulamento com base numa isenção prevista no artigo 6.º, n.º 7, da diretiva.

*Ministério da Saúde*

**O/blo**

**Sigurdur Kari Arnason**

---

*Asthildur Knutsdottir.*